



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 29.046, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.175-6/2003, -----

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** As edificações constantes no projeto de parcelamento do solo denominado “**Loteamento Santo Antonio II**”, no bairro Santa Clara, aprovado no Processo Administrativo nº 3.572-7/2003, inserido na Zona Especial de Regularização Fundiária - ZERF da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, poderão ser regularizadas independentemente dos índices urbanísticos, conforme previsto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 358, de 2002.

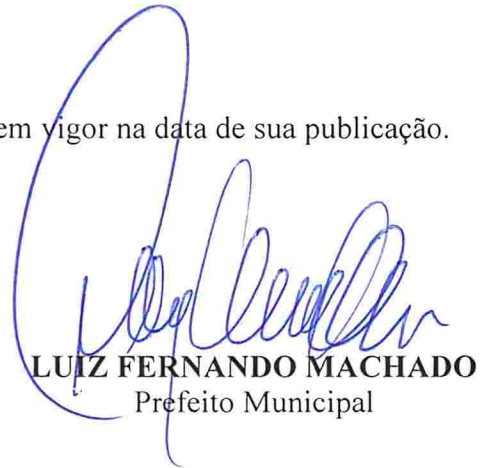
**Art. 2º** As novas edificações, não constantes no referido projeto de parcelamento do solo, deverão respeitar todos os índices, usos e as condições previstas na Lei Complementar nº 417, de 29 de dezembro de 2004, para a Zona de Conservação Ambiental, e no Decreto Estadual nº 43.284, de 03 de julho de 1998, para a Zona de Conservação da Vida Silvestre, sendo que as edificações deverão respeitar os limites máximos de 40% (quarenta por cento) de ocupação, 60% (sessenta por cento) de impermeabilização e 80% (oitenta por cento) de aproveitamento em cada lote, conforme previsto no inciso IV, § 2º do art. 11 da referida Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 3º** A regularização das edificações existentes e das novas edificações no “**Loteamento Santo Antonio II**”, com a emissão dos Autos de Conclusão de Obra (Habite-se) dos imóveis, fica condicionada à execução do sistema sanitário constituído por fossas sépticas e poços absorventes, com vistoria e aceitação pela DAE S/A - Água e Esgoto, observando o licenciamento junto aos órgãos estaduais competentes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Gestor da Unidade de Planejamento  
Urbano e Meio Ambiente

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil